

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Lei n.º 22/2004**

de 17 de Junho

**Oitava alteração à Lei n.º 29/87, de 30 de Junho — Estatuto dos Eleitos Locais**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

Artigo 1.º

Os artigos 5.º e 7.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

[...]

1 — Os eleitos locais têm direito:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) .....
- p) .....
- q) .....
- r) .....
- s) .....
- t) A subsídio de refeição, a abonar nos termos e quantitativos fixados para a Administração Pública.

2 — Os direitos referidos nas alíneas a), b), e), f), m), n), r), s) e t) do número anterior apenas são concedidos aos eleitos em regime de permanência.

3 — .....

Artigo 7.º

[...]

1 — As remunerações fixadas no artigo anterior são atribuídas do seguinte modo:

- a) Aqueles que exerçam exclusivamente funções autárquicas, ou em acumulação com o desempenho não remunerado de outras funções públicas ou privadas, recebem a totalidade das remunerações previstas no artigo anterior;
- b) .....

2 — Para os efeitos do número anterior, não se considera acumulação o desempenho de actividades de que resulte a percepção de rendimentos provenientes de direitos de autor.

3 — [Anterior n.º 2.]

4 — [Anterior n.º 3.]»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação, com excepção do artigo 7.º, que reporta os seus efeitos a 1 de Outubro de 2003.

Aprovada em 20 de Maio de 2004.

O Presidente da Assembleia da República, *João Bosco Mota Amaral*.

Promulgada em 31 de Maio de 2004.

Publique-se.

O Presidente da República, **JORGE SAMPAIO**.

Referendada em 2 de Junho de 2004.

O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*.

**Resolução da Assembleia da República n.º 42/2004**

**Orçamento suplementar da Assembleia da República para 2004**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o orçamento suplementar para o ano 2004, anexo à presente resolução.

Aprovada em 27 de Maio de 2004.

O Presidente da Assembleia da República, *João Bosco Mota Amaral*.

(Em euros)

Rubrica	Designações	2004 inicial	Observações	2004 corrigido
	Receitas correntes .....	<b>77 388 064</b>		<b>81 526 944,61</b>
01 01 01	Publicações, impressos e artigos diversos .....	55 000		55 000
01 01 09	Outros bens .....	2 000		2 000
02 01 00	Juros .....	180 000		180 000
05 01 00	Transferências do OE .....	73 232 164		73 232 164
06 01 00	Saldo de gerência .....	3 565 900		7 599 319,58
06 01 00-a)	Saldo de gerência da AR .....	3 565 900	1	7 096 407,76
06 02 00-b)	Saldo de gerência da Provedoria de Justiça .....		2	502 911,82
06 02 00	Guias de reposição não abatidas .....	83 000	3	88 461,03
06 03 00	Venda de senhas de refeição .....	220 000		220 000

(Em euros)

Rubrica	Designações	2004 inicial	Observações	2004 corrigido
06 04 00	Rendas .....	44 000		44 000
06 09 00	Receitas diversas .....	6 000		6 000
06 09 00	Receitas diversas — AR .....	6 000		6 000
06 09 00	Receitas diversas — receita própria — CNPD .....		4	100 000
	Receitas de capital .....	<b>4 673 332</b>		<b>4 673 332</b>
08 01 00	Transferências do OE .....	4 673 332		4 673 332
	<i>Total</i> .....	<b>82 061 396</b>		<b>86 200 276,61</b>

**Notas explicativas**

1 — Reforço da rubrica «Saldo de gerência» em € 3 530 507,76, correspondendo ao diferencial entre o saldo de gerência apurado e o previsto por ocasião do OAR 2004.

2 — Criação da rubrica «Saldo de gerência da Provedoria de Justiça» no montante de € 502 911,82, com objectivo de integrar, em termos orçamentais, nas trans-

ferências correntes, para posterior entrega à Provedoria de Justiça.

3 — Reforço da rubrica face à execução registada até 29 de Fevereiro de 2004.

4 — Inclusão da rubrica «Receitas diversas — CNPD», para integração pela CNPD da receita própria prevista de € 100 000, com vista a crescer, em igual valor, às transferências para aquela entidade no âmbito das despesas correntes.

(Em euros)

Rubrica	Designação	OAR 2004	Observações	OAR 2004 corrigido
	Despesas correntes .....	<b>77 388 064</b>		<b>80 868 111,67</b>
	Actividades parlamentares .....	<b>40 951 006</b>		<b>42 059 594,75</b>
	Presidente da Assembleia da República .....	103 800		103 800
01 01 01	Vencimentos .....	66 250		66 250
01 01 02	Vencimentos extraordinários .....	11 050		11 050
01 03 01	Despesas de representação .....	26 500		26 500
	Gabinete de Apoio do PAR .....	973 338		1 029 619,66
01 02 01	Pessoal dos serviços e dos gabinetes .....	763 828		763 828
01 02 02	Pessoal contratado em regime de tarefa/avença .....		1	7 140
01 02 06	Subsídio de refeição .....	12 990	2	13 431,66
01 02 07	Subsídios de férias e de Natal .....	131 520		131 520
01 03 05	Subsídios extraordinários .....	8 000		8 000
01 04 02	Prestações complementares .....	6 700		6 700
01 04 03	Contribuições para a segurança social .....	50 300	3	52 000
02 02 10	Serviços especializados .....		1	47 000
	Vice-Presidentes, Secretários e Vice-Secretários .....	932 850		939 199
01 01 01	Vencimentos .....	496 700		496 700
01 01 02	Vencimentos extraordinários .....	82 800		82 800
01 03 01	Despesas de representação .....	99 350		99 350
01 03 04	Ajudas de custo .....	119 000	4	121 380
01 03 06	Despesas de deslocação .....	135 000	5	138 969
	Gabinetes de apoio .....	276 031		276 254,82
01 02 01	Pessoal dos serviços e dos gabinetes .....	219 800		219 800
01 02 06	Subsídio de refeição .....	6 583		6 806,82
01 02 07	Subsídios de férias e de Natal .....	34 800		34 800
01 03 05	Subsídios extraordinários .....	7 193		7 193
01 04 02	Prestações complementares .....	2 655		2 655
01 04 03	Contribuições para a segurança social .....	5 000		5 000
	Conselho de Administração .....	82 800		82 800
01 03 01	Despesas de representação .....	82 800		82 800
	Grupos parlamentares .....	837 206		855 569
01 03 01	Despesas de representação .....	111 750		111 750
04 06 01	Subvenção para encargos de assessoria aos Deputados .....	577 698	6	592 272
04 06 02	Subvenção para os encargos com comunicações .....	147 758	6	151 547
	Gabinetes de apoio .....	5 822 983		6 003 653
01 02 01	Pessoal dos serviços e dos gabinetes .....	4 585 879	7, 8	4 430 000
01 02 06	Subsídio de refeição .....	141 000	2	154 017
01 02 07	Subsídios de férias e de Natal .....	467 683	7, 8	750 000

(Em euros)

Rubrica	Designação	OAR 2004	Observações	OAR 2004 corrigido
01 03 02	Trabalho extraordinário .....	125 266	7	126 757
01 04 02	Prestações complementares .....	43 155		43 155
01 04 03	Contribuições para a segurança social .....	460 000	3	499 724
	Comissões parlamentares .....	69 300		149 300
01 03 01	Despesas de representação .....	68 300		68 300
02 02 06	Transportes .....		9	10 000
02 02 07	Representação .....	1 000		1 000
02 02 10	Serviços especializados .....		10	70 000
	Deputados .....	17 256 357		17 439 382,98
01 01 01	Vencimentos .....	9 000 000	11	9 005 000
01 01 02	Vencimentos extraordinários .....	1 500 000	11	1 506 900
01 03 01	Despesas de representação .....	580 000		580 000
01 03 04	Ajudas de custo .....	2 300 000	12	2 346 000
01 03 06	Despesas de deslocação .....	2 900 000	5, 16	2 995 125,98
01 03 07	Subsídio de reintegração .....	450 000		450 000
01 04 02	Prestações complementares .....	20 000	13	50 000
01 04 03	Contribuições para a segurança social .....	430 000		430 000
02 02 08	Seguros .....	76 357		76 357
	Parlamento Europeu .....	1 220 070		1 220 070
01 01 01	Vencimentos .....	1 035 000		1 035 000
01 01 02	Vencimentos extraordinários .....	172 500		172 500
01 04 02	Prestações complementares .....	570		570
01 04 03	Contribuições para a segurança social .....	12 000		12 000
	Comemorações do 30.º Aniversário do 25 de Abril .....	9 800		91 410
02 01 12	Consumo de outros bens .....	1 800		1 800
02 02 08	Seguros .....		14	1 500
02 02 10	Serviços especializados .....	8 000	15	88 110
	Deslocações em território nacional .....	43 500		118 773,95
01 03 04	Ajudas de custo .....	2 000	12	2 040
02 02 06	Transportes .....	30 000	3, 16	95 021,07
02 02 07	Representação .....	11 500	3, 16	21 712,88
	Deslocações ao estrangeiro .....	2 181 380		2 268 626,12
01 03 04	Ajudas de custo .....	390 000	12	397 800
02 02 06	Transportes .....	1 250 000	16	1 293 738, 27
02 02 07	Representação .....	481 880	16	506 430,12
02 02 10	Serviços especializados .....	59 000	16	70 157,73
06 03	Diversos .....	500		500
	Grupos parlamentares de amizade .....	105 000		112 700
01 03 04	Ajudas de custo .....	20 000	12	20 400
02 02 04	Rendas e alugueres .....		17	1 200
02 02 06	Transportes .....	55 000		55 000
02 02 07	Representação .....	30 000		30 000
02 02 10	Serviços especializados .....		17	6 1000
	Recepção de delegações e entidades oficiais .....	443 000		488 483,06
02 02 03	Rendas e alugueres .....	24 000	16, 17	23 348,82
02 02 06	Transportes .....	32 000	3	66 453
02 02 07	Representação .....	265 000	3, 16	278 653,96
02 02 10	Serviços especializados .....	122 000	16, 17	120 027,28
	Parlamento das Crianças e dos Jovens .....	28 100		49 570
01 02 02	Pessoal contratado, em regime de tarefa ou avença .....		18	21 420
01 03 04	Ajudas de custo .....	2 500	12	2 550
02 01 04	Material de secretaria/escritório .....	500		500
02 02 04	Comunicações .....	100		100
02 02 06	Transportes .....	3 000		3 000
02 02 10	Serviços especializados .....	22 000		22 000
	Outros encargos parlamentares .....	10 565 491		10 830 383,16
04 04 01	Quotizações .....	62 000		62 000
04 05 01	Subvenção aos partidos políticos representados na AR .....	8 362 891	19	8 573 783,16
04 05 02	Subvenção estatal para campanhas eleitorais .....	2 139 600	20	2 193 600
06 03	Diversos .....	1 000		1 000

(Em euros)

Rubrica	Designação	OAR 2004	Observações	OAR 2004 corrigido
	Actividades de apoio .....	<b>22 061 800</b>		<b>22 975 575,92</b>
	Serviços da Assembleia da República .....	13 927 400		14 197 529,19
01 02 01	Pessoal dos serviços e dos gabinetes .....	10 600 000	21	10 660 000
01 02 02	Pessoal contratado, em regime de tarefa ou avença .....	245 700	3	336 402,46
01 02 03	Pessoal aguardando aposentação .....	130 000		130 000
01 02 04	Pessoal em qualquer outra situação .....	142 600	3	230 100
01 02 05	Gratificações .....	3 100		3 100
01 02 06	Subsídio de refeição .....	310 000	2	320 540
01 02 07	Subsídios de férias e de Natal .....	2 000 000	21	2 010 000
01 03 01	Despesas de representação .....	74 000		74 000
01 03 02	Trabalho extraordinário .....	115 000		115 000
01 03 03	Alimentação e alojamento .....	25 000		25 000
01 03 04	Ajudas de custo .....	25 000	12	25 500
01 03 05	Subsídios extraordinários .....	160 000	3	165 040,32
01 03 11	Outros abonos em numerário ou espécie .....	62 000		62 000
01 04 03	Contribuições para a segurança social .....	1 000		1 000
02 02 06	Transportes .....	22 500	16	25 803,97
02 02 07	Representação .....	11 000	16	13 542,44
06 03	Diversos .....	500		500
	Serviço de apoio ao Secretário-Geral .....	331 900		334 670
01 02 01	Pessoal dos serviços e dos gabinetes .....	260 000		260 000
01 02 06	Subsídio de refeição .....	5 000	2	5 170
01 02 07	Subsídios de férias e de Natal .....	43 400		43 400
01 03 01	Despesas de representação .....	13 100	3	15 700
01 04 03	Contribuições para a segurança social .....	10 400		10 400
	Formação de pessoal .....	177 000		197 056,93
02 02 03	Rendas e alugueres .....	500		500
02 02 10	Serviços especializados .....	176 500	16	196 556,93
	Acção social .....	1 162 000		1 162 460
01 04 01	Encargos com a saúde .....	860 000		860 000
01 04 02	Prestações complementares .....	300 000		300 000
01 04 04	Acidentes em serviço .....	2 000	3	2 460
	Despesas de funcionamento .....	6 366 500		6 978 449,80
02 01 02	Consumos de água .....	90 000	3	110 720,22
02 01 03	Consumos de electricidade e gás .....	400 000	3	481 544,34
02 01 04-a)	Material de secretaria/escritório .....	130 000	16	130 068,41
02 01 04-b)	Consumo de papel .....	65 000	16	67 027,46
02 01 07	Livros e documentação técnica .....	91 000	3	131 000
02 01 08	Aquisição de outras fontes de informação .....	90 000	3	93 000
02 01 09	Combustíveis, lubrificantes e outros fluidos .....	60 000		60 000
02 01 10	Roupas e calçado .....	60 000	3, 16, 22	118 000,74
02 01 11	Acessórios e materiais informáticos .....	136 000	16, 23	140 437,22
02 01 12	Consumo de outros bens .....	80 000	3, 16	161 621,32
02 02 01	Limpeza, higiene e conforto .....	670 000	3, 16	692 152,38
02 02 02	Conservação, manutenção e reparação .....	1 380 000	3, 16	1 499 689,44
02 02 03	Rendas e alugueres .....	425 000	3, 16	439 719,55
02 02 04	Comunicações .....	800 000	16, 24	801 193,24
02 02 05	Vigilância e segurança .....	160 000		160 000
02 02 06	Transportes .....	95 000	3, 16	108 506,90
02 02 07	Representação .....	40 000	16	40 901,60
02 02 08	Seguros .....	56 000		56 000
02 02 09	Restaurante, refeitório e cafetarias .....	770 000	16	784 040, 80
02 02 10	Serviços especializados .....	750 000	3, 16	884 326,18
02 02 12	Outros fornecimentos de serviços .....	18 000		18 000
06 03	Diversos .....	500		500
	Gabinete médico .....	97 000		105 410
01 02 02	Pessoal contratado, em regime de tarefa ou avença .....	90 000	25	52 000
01 02 04	Pessoal em qualquer outra situação .....		25	39 000
01 02 06	Subsídio de refeição .....		25	910
01 02 07	Subsídios de férias e de Natal .....		25	6 500
01 04 01	Encargos com a saúde .....	7 000	26	
02 01 12	Consumo de outros bens .....		26	7 000
	Actividade editorial .....	<b>2 065 000</b>		<b>2 481 586</b>
02 01 01	Matérias-primas, subsidiárias e produtos .....	500 000	16	628 591,12
02 01 06	Diário da Assembleia da República .....	565 000	3, 27	617 060
02 02 10	Serviços especializados .....	1 000 000	16	1 235 934,88

(Em euros)

Rubrica	Designação	OAR 2004	Observações	OAR 2004 corrigido
	Cooperação interparlamentar .....	<b>860 000</b>		<b>880 922,71</b>
01 02 02	Pessoal contratado em regime de tarefa/avença .....		28	53 000
01 03 04	Ajudas de custo .....	150 000	12	153 000
02 02 06	Transportes .....	160 000	16	163 624,97
02 02 07	Representação .....	130 000		130 000
04 04 02	Cooperação interparlamentar .....	420 000	16, 28	381 297,74
	Financiamento de entidades .....	<b>9 748 011</b>		<b>10 350 922,82</b>
	Transferências correntes .....	9 748 011		10 350 922,82
04 01 01	Alta Autoridade para a Comunicação Social .....	1 918 815		1 918 815
04 01 02	Comissão Nacional de Eleições .....	1 042 500		1 042 500
04 01 03	Provedoria de Justiça .....			
04 01 03-a)	Provedoria de Justiça — Transferências correntes .....	5 035 926		5 035 926
04 01 03-b)	Provedoria de Justiça — Saldo da gerência anterior .....		29	502 911,82
04 01 04	Comissão Nacional de Protecção de Dados .....			
04 01 04-a)	CNPD — Transferências correntes .....	1 036 669		1 036 699
04 01 04-b)	CNPD — Por conta da receita própria .....		30	100 000
04 01 05	Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos .....	629 381		629 381
04 01 06	Grupo Desportivo Parlamentar .....	12 720		12 720
04 01 07	Conselho de Fiscalização dos Serviços de Informações .....	34 000		34 000
04 09	Outras entidades públicas ou privadas .....	38 000		38 000
	Outras actividades .....	<b>1 702 247</b>		<b>2 119 509,47</b>
06 01	Dotação provisional .....	1 702 247		2 119 509,47
	Despesas de capital .....	<b>4 673 332</b>		<b>5 332 164,94</b>
	Investimento .....	<b>4 513 155</b>		<b>5 171 987,94</b>
07 01 03	Edifícios .....	1 560 855	3, 16, 32	2 075 365,70
07 01 06	Material de transporte .....		33	30 000
07 01 07	Equipamento e aplicações de informática .....	1 747 500	16	1 886 699,28
07 01 08	Maquinaria e equipamento .....	1 179 500	16, 32	1 114 332,87
07 01 09	Outros investimentos .....	25 300	16	65 590,09
	Financiamento de entidades .....	<b>160 177</b>		<b>160 177</b>
	Transferências de capital .....	160 177		160 177
08 01 01	Alta Autoridade para a Comunicação Social .....	76 752		76 752
08 01 02	Comissão Nacional de Eleições .....	27 500		27 500
08 01 03	Provedoria de Justiça .....	35 321		35 321
08 01 04	Comissão Nacional de Protecção de Dados .....	14 790		14 790
08 01 05	Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos .....	5 814		5 814
	<i>Total</i> .....	<b>82 061 396</b>		<b>86 200 276,61</b>

**Notas explicativas**

1 — Correcta afectação das despesas associadas a um contrato de avença.

2 — Reforço em 3,4% das rubricas onde se contabiliza o subsídio de refeição.

3 — Correção da dotação em função da taxa de execução observada nos dois primeiros meses do ano.

4 — Reforço em 2% da dotação inscrita na rubrica, de acordo com a actualização prevista para 2004.

5 — Reforço em 2,9% da dotação inscrita na rubrica, de acordo com a actualização prevista para 2004.

6 — Reforço em 2,5% da dotação inscrita na rubrica, de acordo com o valor do salário mínimo nacional aprovado para 2004, que tem reflexos nas duas subvenções a processar aos grupos parlamentares.

7 — Alteração em função da actualização do *plafond* para despesas com remunerações do pessoal dos grupos parlamentares, fixado nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da LOFAR (montante indexado ao salário mínimo nacional).

8 — A alteração corrige também, no âmbito da própria actividade, as dotações destinadas a vencimentos e subsídios de férias e de Natal.

9 — Inscrição de nova rubrica visando a correcta afectação da despesa associada à Actividade 108 — Comis-

sões parlamentares, com as despesas de deslocação dos peritos no âmbito da Comissão Eventual de Inquérito à Tragédia de Camarate, que anteriormente eram imputadas à Actividade 118 — Serviços da Assembleia da República.

10 — Inscrição de nova rubrica visando a correcta afectação da despesa associada à Actividade 108 — Comissões parlamentares, com os encargos de aquisição de serviços no âmbito da Comissão Eventual de Inquérito à Tragédia de Camarate, que anteriormente era imputada à Actividade 122 — Despesas de funcionamento.

11 — Reforço para fazer face aos pagamentos que ocorrem em momentos de substituição de deputados.

12 — Reforço em 2% da dotação inscrita na rubrica, de acordo com actualização prevista para 2004.

13 — Reforço para pagamento do subsídio de morte.

14 — Inscrição de nova rubrica visando os seguros de transporte e permanência de obras cedidas pelo Fundo Piteira Santos, da Câmara Municipal da Amadora, e de fotografias emolduradas do Centro de Documentação 25 de Abril, em Coimbra, a integrar uma exposição na Livraria Parlamentar.

15 — Reforço da rubrica em função das despesas previstas no âmbito da actividade, nomeadamente: convites

e catálogos diversos; edição do livro *25 de Abril*, da autoria de Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada; realização do recital de poesia e música com encenação de Jorge Silva Melo, e realização das exposições.

16 — Reforço da rubrica em função dos encargos transitados de 2003.

17 — Afectação à actividade «Grupos Parlamentares de Amizade» de parte da despesa anteriormente inscrita em «Recepção de delegações e entidades oficiais».

18 — Correcta afectação das despesas associadas a um contrato de avença no âmbito do projecto «Escola e Assembleia».

19 — Actualização em 2,5% das dotações indexadas ao salário mínimo nacional (€ 365,60), onde se contabilizam as subvenções aos partidos políticos representados na Assembleia da República, globalmente sujeitas a um *plafond* definido nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 47.º da LOFAR.

20 — Actualização em 2,5%, por se tratar de dotação indexada ao salário mínimo nacional (€ 365,60) e sujeita ao *plafond* definido nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da LOFAR.

21 — A alteração registada visa proceder à actualização salarial de 2% para vencimentos não superiores ao índice 330.

22 — No final de 2003 foi lançado um procedimento para aquisição de fardamento de Inverno e de Primavera/Verão para o pessoal auxiliar, que responde às necessidades até ao Outono de 2005.

23 — Reforço de 3% relativamente à dotação inicial para adequar a dotação aos gastos decorrentes da intensificação da utilização do equipamento informático.

24 — Reflecte também a poupança de € 19 300, obtida com a adesão ao Plano 100 da rede Vodafone.

25 — Inscrição de três novas rubricas «Pessoal em qualquer outra situação», «Subsídio de refeição» e «Subsídios de férias e de Natal» na Actividade 123 — Gabinete médico, resultante de uma alteração do vínculo contratual, por contrapartida da «Pessoal contratado, em regime de tarefa ou avença» das Actividades 118 — Serviços da Assembleia da República e 123 — Gabinete médico.

26 — Inscrição da rubrica «Consumo de outros bens» por contrapartida da dotação inscrita em «Encargos com a saúde», com vista a um melhor enquadramento da despesa.

27 — Correção da tendência resultante de facturação entrada em 2004 mas referente a 2003.

28 — Inscrição de nova rubrica visando a correcta afectação da despesa associada a quatro contratos de avença que anteriormente era imputada à rubrica «Cooperação interparlamentar», no âmbito da mesma actividade.

29 — Inscrição de rubrica com o objectivo de contemplar a integração do saldo de gerência da Provedoria de Justiça.

30 — Inscrição de rubrica com o objectivo de considerar as receitas próprias da CNPD de acordo com as previsões apresentadas pela entidade.

31 — Reforço resultante da economia obtida no quadro de contenção que presidiu à gestão das actividades da Assembleia da República.

32 — Transferência de € 357 000 para a rubrica «Edifícios», por contrapartida de «Maquinaria e equipamento», referente à instalação de novo PT e Grupo Gerador do Palácio, dado que foi decidido juntar estes trabalhos com os de instalação do Museu numa única empreitada.

33 — Inscrição de montante visando a aquisição de uma viatura para substituir a que se avariou recentemente, de forma irrecuperável.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Declaração de Rectificação n.º 51/2004

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 95/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 95, de 22 de Abril de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No sexto parágrafo do preâmbulo, onde se lê «representativas da indústria farmacêutica.» deve ler-se «representativas das farmácias.».

No artigo 11.º, onde se lê «alíneas c) e d) do artigo 2.º» deve ler-se «alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 2.º».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Junho de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

### Declaração de Rectificação n.º 52/2004

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 88/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 93, de 20 de Abril de 2004, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 3 do artigo 2.º, onde se lê «não é aplicável aos seguintes elementos passivos:» deve ler-se «não é aplicável aos seguintes elementos:».

No n.º 5 do artigo 5.º, onde se lê «na alínea a) do n.º 1 e no n.º 3 não se aplica às entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.» deve ler-se «nas alíneas a) e b) do n.º 1 e no n.º 3 não se aplica às entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 9 de Junho de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Aviso n.º 117/2004

Por ordem superior se torna público que, em 2 de Março de 2004, o Principado de Andorra depositou o seu instrumento de adesão ao Acto de Paris da Convenção de Berna para a Protecção das Obras Literárias e Artísticas (de 9 de Setembro de 1886, revista em 24 de Julho de 1971 e modificada em 28 de Setembro de 1979), de 24 de Julho de 1971.

Portugal é Parte do mesmo Acto, aprovado, para adesão, pelo Decreto n.º 73/78, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 170, de 26 de Julho de 1978, tendo aderido em 10 de Outubro de 1978, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1979, e tendo o Acto entrado em vigor em 12 de Janeiro de 1979 (*Diário da República*, 1.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1979).